



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

9ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARÍLIA
CURADORIA DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO PÚBLICO DE MARÍLIA
Rua Comendador Fragata nº 157 – Bairro Fragata – Marília/SP. – CEP. 17.501-350 – tel 14-3413-4696

Marília, 11 de junho de 2014.

Ofício nº 109/14 – 9ª PJM/AFN

Área:	Patrimônio Público
IC	nº 14.0716.0001903/2014
Representante:	Matra - Organização Não Governamental Marília Transparente
Representada:	Prefeitura Municipal de Marília
Objeto:	apuração de eventuais irregularidades no cemitério de Padre Nóbrega, distrito de Marília, que se encontra em situações precárias, em aparente estado de abandono.

Ilustríssimo Senhor,

Na oportunidade em que cumprimento Vossa Excelência, nos termos do artigo 19, inciso IV, do Ato Normativo n.º 484-CPJ/2006 e do artigo 15, inciso I, do Ato Normativo n.º 664/10, comunico que a representação encaminhada a esta Promotoria de Justiça deu origem à instauração do Inquérito Civil nº 14.0716.0004127/2014. (cópia da portaria em anexo).

Ao ensejo, apresento protestos de respeito e consideração.

ORIEL DA ROCHA QUEIROZ
9º Promotor de Justiça de Marília

Ilmo. Sr.
DD. Responsável pela Organização Não Governamental -
Marília Transparente - MATRA
Avenida Carlos Gomes, 167 - sala 41
Edifício JB - Centro
CEP 117501-000
Marília - SP.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

9º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MARÍLIA
CURADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DO CIDADÃO

P O R T A R I A N.º 14.0716.0002905/2014

Representante: MATRA - Marília Transparente

Representado: Prefeitura de Marília - Distrito de Padre Nóbrega.

Objeto: Patrimônio Social - Eventual descaso com o Patrimônio Social, consistente em aparente abandono do cemitério de Padre Nóbrega, distrito de Marília.

O 9º Promotor de Justiça com atribuição para a defesa do Patrimônio Público e Social, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da constituição federal; art. 8º, parágrafo 1º da lei nº 7.347/85; art. 25, IV, da lei nº 8.625/93 e art. 103, VIII, da lei complementar estadual nº 734/93, e em cumprimento aos Atos Normativos n.º 484-CPJ/06, e com base na representação encaminhada pela MATRA - Marília Transparente, **INSTAURA** o presente **Inquérito Civil** para apurar eventual descaso com o Patrimônio Social, consistente em aparente abandono do cemitério de Padre Nóbrega, distrito de Marília.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Consta da documentação encaminhada pela MATRA que o Cemitério de Padre Nóbrega encontra-se em situação precária, em aparente estado de abandono, com vielas intransitáveis e placas de identificação de túmulos sem lápides jogadas pelo "chão de terra".

Consta, ainda, que no referido cemitério os indigentes são sepultados em valas comuns, ou seja, diretamente na terra sem qualquer jazigo.

Resolve, assim, visando à apuração completa dos fatos, para posterior ajuizamento de ação civil pública ou arquivamento, promover as diligências a seguir enumeradas, nomeando para secretariar os trabalhos, os Senhores Fernando Grama de Mattos e André Fernando Simões Neto, Oficiais de Promotoria, matrículas 002330 e 004584, respectivamente.

Assim, determina:

- 1) Autue-se o presente inquérito civil, nos termos do artigo 19, do ato n.º 484/06;
- 2) Registre-se no SIS/MP Integrado, inserindo-se a portaria de instauração;
- 3) Não havendo prejuízo ao interesse público, comunique-se ao representante, via ofício, com cópia da presente Portaria, a instauração deste Inquérito Civil (artigo 20 do Ato Normativo n.º 484-CPJ/2006 e artigo 15, inciso III, do Ato Normativo n.º 664/2010);



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 4) Oficie-se à Prefeitura Municipal de Marília requisitando esclarecimentos sobre os fatos narrados na representação e mencionados nesta Portaria, a serem prestados no prazo de 20 (vinte) dias.

Marília, 06 de junho de 2014.

Oriel da Rocha Queiroz
9º Promotor de Justiça de Marília